

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022****TIPO: Menor preço por item**

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/>, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N.º:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
MUNICÍPIO:		UF:
FONE 1:	FONE 2:	FONE 3:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
ASSINATURA		
..... DE DE 2022.		
CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

~~Limite para impugnação.....: até às 17:00h do dia 17/05/2022~~

Limite para impugnação.....: até às 17:00h do dia 27/05/2022

~~Credenciamento dos licitantes.....: a partir das 08:30h do dia 20/05/2022~~

Credenciamento dos licitantes.....: a partir das 08:30h do dia 01/06/2022

~~Abertura da sessão.....: 20/05/2022 após credenciamento~~

Abertura da sessão.....: 01/06/2022 após credenciamento

Final da sessão.....: Por decisão do pregoeiro

Referência de tempo.....: Horário de Brasília/DF

Pregoeiro.....: Thiago Carneiro Pereira – Port. nº 035/2021

OBJETO: registro de preços com vistas a recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, vasilhame de 13kg - p13 e aquisição de água mineral natural sem gás - garrafa com 510ml, embalagem com 12 unidades, para atender às necessidades de consumo do CISSUL/SAMU.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o **Pregão Presencial 011/2022** restou **DESERTO**, justifica-se a presente requisição para atender as necessidades do Complexo Regulador da Macro Região do Sul de Minas/ CISSUL SAMU 192 – Varginha/MG, visando abastecer os botijões a gás GPL para os serviços de copa/cozinha quando pela contínua realização de cafés e alimentação para os empregados públicos deste Consórcio, aos contribuintes de ações estratégicas em forma esporádica e aos demais empregados públicos das bases descentralizadas, quando convocados a comparecerem à sede do CISSUL para atividades ou para tratarem de assuntos pertinentes a sua vida profissional; o e fornecimento de água mineral em garrafas de 510 ml para atender o consumo dos servidores, colaboradores, visitantes e ainda quando, principalmente, para realização de diversos eventos com prefeitos e secretários municipais de saúde nas dependências do CISSUL.

VALOR ESTIMADO: O custo estimado para aquisição do presente objeto é de **R\$ 3.933,60 (três mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta das dotações específicas para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0100.1030200012.002.33903000000.102 – Fonte – 00011-102 – GESTÃO DO CONSÓRCIO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Local da realização da sessão: Edifício sede do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas / Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações, localizada no Edifício sede do CISSUL/ Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510 (A/C. Thiago Carneiro) - telefone (35) 3219 3156 – Ramal 3541, e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/>.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta neste Consórcio, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** do(s) serviço(s) relacionado(s) no anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os Anexos:

- I) Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações);
- II) Modelo de proposta de preços / quantitativo e especificação;
- III) Modelo de Procuração;
- IV) Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V) Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI) Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII) Modelo de Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas;
- VIII) Modelo de declaração de responsabilidade;
- IX) Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- X) Modelo de Ata de Registro de Preços;
- XI) Modelo Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços;
- XII) Formulário/Credenciamento



Obs.: As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I** – Termo de Referência (Especificações).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A quantidade indicada no **Anexo I** – Termo de Referência (memorial descritivo / especificações), representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CREDENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.

2.3. Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 3.3.2 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

2.4. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

2.5. Não será permitida a participação de empresas:

2.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.5.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

3.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento legal equivalente, com foto do representante da licitante na sessão.

3.2. CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou **ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, sendo sociedade por ações devem ser acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.3. PROCURAÇÃO (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – Modelo no Anexo III. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

3.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.3.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3.3.3. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.4. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo V.

3.4.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.4.2. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.4.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.4.5. Apresentar o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO XII**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, o pregoeiro o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

OBS: Os itens exigidos no credenciamento deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Envelope 01)

4.1. A Proposta deverá ser apresentados em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA
PROCESSO Nº. 050/2022
PREGÃO Nº. 018/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022
NOME DA PROPONENTE

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** A denominação; endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b)** Número do processo e do pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste Edital;
- d)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional em algarismo, e preço unitário, também, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
- f)** Prazo de validade dos bens, quando houver;
- g)** Nome, número do CPF e do documento de identidade, e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

5.2. Caso os prazos de que tratam as alíneas “e”, do item V, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.3. Caso as informações de que trata a Alínea “g” do item V, não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

5.5. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº. 050/2022
PREGÃO Nº. 018/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022
NOME DA PROPONENTE

6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

6.1.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

6.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do CISSUL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração do CISSUL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.11. Certidões Positivas com **efeito Negativa** serão consideradas;

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.3.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica (**ANEXO XI**), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI**;

6.4.2. Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme **ANEXO VII**;

6.4.3. Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VIII**.

6.4.4. Alvará de funcionamento da empresa.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados na mesma sequência do edital, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital;

6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do



licitante;

6.5.5. O pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na fase de credenciamento.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (**ANEXO II**) e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.7.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.7.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO V**), e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste



Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Este Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.19.1. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

7.19.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**), observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.11 a 7.14. 7.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Setor de Licitações do CISSUL, (09:00h às 17:00h), deverá apresentar a distribuição equitativa do percentual de redução obtido na fase de lances, entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.



8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, das 08:00h às 17:00h ou através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da aclamação da licitante vencedora neste Consórcio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, das 08:00h às 17:00h ou através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais, supracitadas, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

- 9.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da data da publicação da Homologação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.4.** Colhidas as assinaturas, este Consórcio providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 10.3.
- 9.5.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 9.6.** A existência de preços registrados não obriga este Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.7.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não receber ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Consórcio, sem justificativa aceitável;
- 9.7.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 9.7.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.7.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.9.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 9.10.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Consórcio e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.
- 9.10.1.** A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico;
- 9.10.2.** O pagamento fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 11.1.1;
- 9.10.3.** Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 9.11.** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar ou receber o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe



aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10. PRAZOS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão contratante.

10.2. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários (**ANEXO VII**).

10.2.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (duas) horas** para a recarga do gás e **2 (dois) dias corridos** para a entrega de água, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Autorização de Serviços (AS);

10.2.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

10.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10.6. O objeto em questão deverá ser entregue na Central do CISSUL SAMU 192, sito à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú.

11.1.1. **Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:**

11.1.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.1.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

11.1.1.3. Certidão de regularidade de débito Municipal;

11.1.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **11.1.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.2. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

11.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.5.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES

12.1. Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, Anexo X deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo Consórcio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender



determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A multa deverá ser recolhida ao Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

12.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

12.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha, como também no Átrio e Site deste Consórcio.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Átrio e Site deste Consórcio e, se necessários, também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.

13.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 13.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 13.6.** Os preços registrados serão publicados no Átrio e Site deste Consórcio, trimestralmente.
- 13.7.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência (**ANEXO XI**), desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.
- 13.7.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.7.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.7.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.
- 13.8.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CISSUL SAMU, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 13.9.** Após homologada a (s) vencedora (s), de acordo com a legislação pertinente, esta (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do (s) contrato (s).
- 13.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Varginha/MG.

Varginha, 03 de maio de 2022.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Assessor da Gerência administrativa

AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS
Gerente Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU.

ITEM	QTD	APRES.	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL (R\$)
01	20	UN	Recarga de Gás GPL P13 (liquefeito de petróleo) com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijas (botijão) de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, vasilhame retornável, com garantia de 6 meses e, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº 02/2004, a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT e demais normas ANP e ABNT.	113,33	2.266,60
02	100	UN (FARDOS COM 12 UNIDADES)	Água mineral SEM gás em garrafas plásticas de 510 ml – fardos com 12 unidades cada = garrafa, lisa, transparente, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	16.67	1.667,00
MÉDIA VALOR TOTAL:					3.933,60

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente requisição para atender as necessidades do Complexo Regulador da Macro Região do Sul de Minas/ CISSUL SAMU 192 – Varginha/MG, visando abastecer os botijões a gás GPL para os serviços de copa/cozinha quando pela contínua realização de cafés e alimentação para os

empregados públicos deste Consórcio, aos contribuintes de ações estratégicas em forma esporádica e aos demais empregados públicos das bases descentralizadas, quando convocados a comparecerem à sede do CISSUL para atividades ou para tratarem de assuntos pertinentes a sua vida profissional; o e fornecimento de água mineral em garrafas de 510 ml para atender o consumo dos servidores, colaboradores, visitantes e ainda quando, principalmente, para realização de diversos eventos com prefeitos e secretários municipais de saúde nas dependências do CISSUL.

3. DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O gás deverá ser fornecido em recipiente padrão de acordo com as normas de segurança indicadas pela ANP. O Botijão deverá ser entregue lacrado.

3.2. Água mineral natural deverá apresentar laudo de análise do órgão competente LAMIN/CPRM, com no mínimo 06 meses para expirar o prazo de validade.

3.3. Cada embalagem deverá vir com rótulo atualizado que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto; O material deverá conter a embalagem original do fabricante, com indicação de sua marca e procedência.

3.4. A CONTRATADA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar os serviços ou fornecimento de Gás GPL P13 ou água, dentro do prazo previsto.

3.5. O prazo máximo de entrega é de **02 (duas) horas** para a recarga do gás e **2 (dois) dias corridos** para a entrega de água, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Autorização de Serviços (AS);

3.6. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

3.7. A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscais ao CISSUL que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, constante dos anexos I e II do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.

3.8. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.9. **Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 3.9.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.9.2.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 3.9.3.** Certidão de regularidade de débito Municipal;
- 3.9.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 3.10.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

Varginha, 11 de abril de 2022.

AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS

Gerente Administrativo

ANEXO II

PROPOSTA/ QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Município/MG	
CEP:	
Telefone Comercial/DDD:	
E-mail:	
Dados Bancários/Empresa:	
Representante/Empresa:	
Telefone/DDD:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 018/2022.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o(a) seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador(a) do CPF nº *(nº do CPF)*.

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores:

ITEM	QUANT	APRES.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UN	Recarga de Gás GPL P13 (liquefeito de petróleo) com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijas (botijão) de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, vasilhame			

			retornável, com garantia de 6 meses e, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº 02/2004, a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT e demais normas ANP e ABNT.			
02	100	UN (FARDOS COM 12 UNIDADE S)	Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 510 ml – fardos com 12 unidades cada = garrafa, lisa, transparente, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.			
VALOR TOTAL						R\$

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

..... de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu (s) (qualificação(es) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º ____/20-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmo o presente.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS.: ASSINATURA (S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU.

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Pregão Presencial nº. ____/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de
Minas - CISSUL, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de
22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

ASSUNÇÃO DE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU.

Declaramos, para devidos fins, que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU.

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade em epígrafe, instaurado pelo CISSUL, que:

1. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
4. Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos deste PREGÃO PRESENCIAL realizado pelo CISSUL.
5. Compromete-se a cumprir todas as determinações legais para manuseio, transporte e entrega dos produtos/serviços licitados no presente certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU.

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20....

.....
Assinatura/carimbo do responsável

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: no campo “Modalidade de Licitação” e Processo nº.....” se refere ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Capacidade Técnica e cumprido pela empresa contratada.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**ANEXO XII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022****TIPO: Menor preço por item**

Aos dias do mês de do ano de 2022, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ nº. 13.985.869/0001-84, representada pela sua Gerente Administrativa, Sra. Amanda Alves dos Santos Assis, portadora do RG MG-XX.XXX.XXX inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, à seguir denominado como ÓRGÃO GESTOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) nº **007/2022**, decorrente da licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2022**, cujo objetivo fora a formalização para a contratação eventual e futura de: **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº **050/2022**, TIPO: **Menor preço por Item**, à qual se constitui em documento vinculado e obrigacional às partes, conforme o disposto na legislação vigente: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; no uso das suas atribuições e, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro de Preços a ser lavrada em 03 (três) vias**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o registro de preços com vistas a recarga de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, vasilhame de 13kg - P13 e aquisição de **água mineral natural sem gás** garrafa com 510 ml, embalagem com 12 unidades, para atender às necessidades de consumo do **CISSUL/SAMU**.

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
Total Fornecedor:						R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

Integram esta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

_____, empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, telefone: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____, residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF sob n.º _____

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 018/2022 e Processo Licitatório nº 050/2022, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2022 até _____ de _____ de 2023;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeitam às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, que faz parte integrante do presente.

6.3. Cada solicitação do material dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato assessorio a este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos;

7.2. A DETENTORA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá

solicitar, de forma alguma, a alteração da Ata de Registro de Preço ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.

7.4. Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.

7.7. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações)** – correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.8. A DETENTORA deverá respeitar o prazo máximo de entrega do objeto em questão, que é de **02 (duas) horas**, para a reposição do gás e **2 (dois) dias** corridos para a entrega da água, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, Autorização de Serviços (AS);

7.9. O gás deverá ser fornecido em recipiente padrão de acordo com as normas de segurança indicadas pela ANP. O Botijão deverá ser entregue lacrado.

7.10. Água mineral natural deverá apresentar laudo de análise do órgão competente LAMIN/CPRM, com no mínimo 06 meses para expirar o prazo de validade.

7.11. Cada embalagem deverá vir com rótulo atualizado que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto; O material deverá conter a embalagem original do fabricante, com indicação de sua marca e procedência.

7.12. O objeto em questão deverá ser entregue na Central do CISSUL SAMU 192, situado à Rua João Urbano de Figueiredo, nº 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

7.13. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

8.3. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço.

8.4. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.5. Comunicar à DETENDORA sobre qualquer irregularidade no material entregue.

8.5.1. Se atendidas todas as determinações do Edital Pregão nº 006/2019 e seu Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo/Especificações), o Almojarifado concomitantemente com o Setor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Requisitante assinarão o Atestado de Recebimento do objeto em questão por meio da Nota Fiscal.

8.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo/Especificações), determinando sua substituição;

8.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

8.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.7. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

9.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;

9.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:

9.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **9.1.2.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros

necessários à contratação contenham incorreções.

9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

9.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

9.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta das dotações específicas para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0100.1030200012.002.33903000000.102 – Fonte - 00011-102 – GESTÃO DO CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, Anexo X deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo Consórcio Intermunicipal da Macrorregião do Sul de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do Consórcio Intermunicipal da Macrorregião do Sul de Minas.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de

outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida ao Consócio Intermunicipal da Macrorregião do Sul de Minas, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

11.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente nesta Ata de Registro de Preços.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.7. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 018/2022** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Varginha (MG), de de 2022.

ORGÃO GESTOR

DETENTORA Nº 01 DA ARP Nº 007/21

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Nome do Representante

Cargo

CPF Nº: 000.000.000-00

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do Representante

Cargo na Empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Nome completo

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado entre as partes.

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA

Assessor Jurídico/CISSUL

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TIPO: Menor preço por item

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº _____/2022

Ao Sr.

Jovane Ernesto Constantini

Secretário Executivo do CISSUL

Gestor da Ata de Registro de Preços nº 007/2022

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 007/2022

Referência: Processo Licitatório nº 050/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preços nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, VASILHAME DE 13KG - P13 E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 510ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DO CISSUL/SAMU.

..... de de 2022.

Senhor Gestor,

Com amparo no Artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013 e, o disposto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do processo em referência, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes da tabela abaixo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTDE NA ARP	QTDE NA ADEÇÃO	FORNECEDOR

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização do CISSUL.

Para tanto, informamos os dados e contatos relativos a este órgão, objetivando a referida adesão:

Razão Social: *(nome do órgão/entidade interessado na adesão)*

CNPJ: *(nº CNPJ)*

Responsável / Cargo / CPF: *(nome completo / cargo / nº CPF)*

Endereço: *(endereço completo)*

Telefone: *(nº telefone)*

E-mail: *(endereço de e-mail)*

.....
(Nome do solicitante)

(Cargo do solicitante)

(Órgão interessado)

ANEXO XII – FORMULÁRIO

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

PORTE DA EMPRESA:

☐ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

☐ ME (MICROEMPRESA) ☐ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

☐ OUTROS PORTES OBS.: _____

ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:

☐ SIMPLES NACIONAL ☐ LUCRO REAL ☐ LUCRO PRESUMIDO ☐ LUCRO ARBITRADO

☐ SEM FINS LUCRATIVOS ☐ OUTROS _____

ENDEREÇO DA EMPRESA

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail para enviar contrato):

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO NA EMPRESA:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

CPF: